



# SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

## membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, n.º 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 \* Fax: 291 206369

---

Funchal, 16 de novembro de 2018.

Exmo. Senhor Presidente da 6ª  
Comissão Especializada Permanente  
de Educação, Desporto e Cultura  
Assembleia Legislativa da Madeira

Assunto: Parecer.

Projeto de DLR.

Recuperação do tempo de serviço.

O **Sindicato dos Professores da Madeira**, associação sindical, com sede à Calçada da Cabouqueira, n.º 22, 9000-171 Funchal, NIPC 511 015 925, tendo sido notificado para emitir parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional intitulada “*Define os termos e a forma como se processa a recuperação do tempo de serviço prestado em funções docentes abrangido pelo disposto nas Leis n.ºs 43/2005, de 29 de agosto, 53-C/2006, de 29 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 31 de dezembro*”, vem fazê-lo, nos termos seguintes:

1. A proposta de DLR estabelece no art. 2º/2 do articulado que apenas releva o tempo de serviço prestado durante o congelamento em estabelecimentos públicos de educação e dos ensinos básico e secundário dependentes da SRE e prestado com qualificação profissional e avaliado com *Bom*. A menção à qualificação profissional mostra-se desnecessária e iníqua, devendo a referida recuperação abranger todo o tempo de serviço, mesmo o prestado pelo docente antes da sua profissionalização.

2. Quanto ao projetado no art. 3.º, o SPM propõe que a recuperação do tempo de serviço deve ser, no máximo, de 4 anos, propondo que se recuperem 853 dias em cada um dos três primeiros anos e 852 no último ano, com início, tal como contemplado na presente proposta, no dia 1 de janeiro de 2019. Na verdade, o SPM considera que estender a recuperação até ao ano de 2025, é claramente excessivo.
3. Já quanto ao previsto na proposta de DLR no seu art. 4º, não se alcança o fundamento plausível e racional para tal período de permanência antes da progressão, uma vez que esta obrigatoriedade não consta do ECD-RAM, sugerindo-se, quando muito, que tal período de permanência não seja superior a um mês.
4. O SPM é da opinião que deveria ser eliminado o disposto no artigo 5.º (*“O disposto nas normas orçamentais aplicáveis à Região Autónoma da Madeira prevalece sobre todas as disposições previstas no presente diploma.”*), uma vez que implicitamente é consabido que as normas orçamentais prevalecem sobre a demais legislação, podendo, por isso, a referência explícita e reiterada a esta norma ser entendida como uma intenção premeditada da tutela vir a invocar, no futuro, razões de ordem financeira para não cumprir o que agora propõe.
5. Para além disto, considera a Direção do SPM que a redação final do decreto legislativo regional sobre esta matéria terá, obrigatoriamente, de contemplar a situação dos docentes que se venham a aposentar durante o período em que vigorar este processo de recuperação integral do tempo de serviço.
6. Tendo em conta o Artigo 6º, o SPM defende que deverá ser realizada uma recontagem do tempo de serviço de todos os docentes, com vista ao seu reposicionamento na carreira, no respeito pelo estipulado no ECD-RAM (DLR 7/2018/M, de 17/04). Pretende-se, desta forma, que todos os docentes atinjam o



# SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

## membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, nº 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 \* Fax: 291 206369

---

topo da carreira aos 34 anos de serviço, cumprindo todos os requisitos previstos para a progressão.

7. O SPM reivindica a aplicação da mesma carreira a todos os docentes, independentemente da data da sua vinculação, repondo-se, desta forma, a normalidade e reparando-se uma injustiça que vem afetando os docentes há anos; pelo que, exige que esta situação fique consagrada nas Disposições Transitórias da presente proposta de DLR.
8. Deste modo, o parecer do SPM ao projecto de regulamento é globalmente favorável.

O Coordenador da Direção,

*Francisco Salgueiro de Oliveira*